

S.
IR

1 **PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE VÍNCULOS**
 2 **PRECÁRIOS (PREVPAP) NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR**

4 **Ata número três**

6 Aos dezanove dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, nas instalações do Instituto da Habitação e da Reabilitação
 7 Urbana, I.P. (IHRU, I.P.), em Lisboa, pelas dez horas, reuniu o júri do procedimento concursal comum para a regularização
 8 extraordinária dos vínculos precários (PREVPAP e constituição de relação jurídica de emprego público por tempo
 9 indeterminado tendo em vista o preenchimento de um (1) posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior
 10 do mapa de pessoal do IHRU, I.P., o qual é constituído pela diretora da Direção de Estudos, Planeamento e Assessoria Carla
 11 Maria da Fraga Benera, que preside, pela Coordenadora do Departamento de Estudos e Planeamento Isabel Margarida
 12 Ramos Rodrigues Nazaré, como primeiro vogal efetivo, e pela diretora da Direção de Administração e Recursos Humanos
 13 Maria Teresa Lourenço da Silva Leal Ferreira, como segundo vogal efetivo.

14 A presente reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

16 **Ponto 1.** Apreciação da pronúncia dos candidatos em sede de audiência dos interessados, conforme notificação
 17 devidamente efetuada, nos dias 2 e 3 de outubro de 2018, ao abrigo do n.º 7 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de
 18 dezembro.

20 **Ponto 2.** Aprovação da lista de classificação final do candidato admitido.

22 **Ponto 3.** Aprovação do Projeto da Lista Unitária de Ordenação Final

25 **Ponto 1. Apreciação das alegações dos candidatos em sede de audiência dos interessados, relativamente ao primeiro**
 26 **Método de seleção - Avaliação Curricular:**

28 Em sede de audiência dos interessados, foi recebida a pronúncia da candidata Sara Abade, nos termos abaixo expostos, a
 29 qual mereceu, por parte do júri, a deliberação e respetivos fundamentos que, igualmente, abaixo se reproduzem.

MÉTODO SELEÇÃO	ALEGAÇÃO	O JÚRI DELIBERA:
Avaliação Curricular	<p><i>Srs.</i></p> <p><i>Contesto decisão de exclusão, pois não respeita a CRP e apresento recurso hierárquico, baseada na mesma</i></p> <p><i>Desde mar-2011 até ao presente presto serviço abrangido pelo prevpap</i></p> <p><i>Argumentos, alegações, decisões, conclusões e rejeições não alteram factos</i></p> <p><i>Como conciliam tal, com a CRP?</i></p> <p style="text-align: center;"><i>Artigo 3.º</i> <i>(Soberania e legalidade)</i></p> <p><i>1. A soberania, una e indivisível, reside no povo, que a exerce segundo as formas previstas na Constituição.</i></p> <p><i>2. O Estado subordina-se à Constituição e funda-se na legalidade democrática.</i></p>	<p>Após ter sido analisada a documentação enviada pela candidata conclui-se que a mesma não se enquadra no âmbito da regularização extraordinária prevista no artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, nomeadamente pela inexistência do exercício de funções nas condições referidas nas alíneas a) ou b) do n.º 1 do referido artigo, bem como pela não apresentação de declaração relativa à decisão do reconhecimento do vínculo precário, na sequência de parecer da Comissão de Avaliação</p>

3. A validade das leis e dos demais actos do Estado, das regiões autónomas, do poder local e de quaisquer outras entidades públicas depende da sua conformidade com a Constituição.

*Artigo 13.º
(Princípio da igualdade)*

1. Todos os cidadãos têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei.

2. Ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual.

Cumprimentos

Sara

Bipartida (CAB) da respetiva área governamental.

Donde, com fundamento no supra exposto, o júri delibera fazer improceder a pronúncia apresentada e consequentemente proceder à decisão definitiva de exclusão da candidata.

32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57

Mais deliberou o júri excluir os candidatos identificados no Anexo II da ata n.º 2 e notificar a candidata ouvida em sede da audiência de interessados da decisão que recaiu sobre as respetivas alegações.

Ponto 2. Aprovação da lista de classificação final do candidato admitido:

O Júri deliberou aprovar a lista de classificação final que se anexa à presente ata (Anexo I), fazendo dela parte integrante.

Ponto 3. Aprovação do Projeto da Lista Unitária de Ordenação Final

O Júri delibera, nos termos do art.º 10º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, após a aplicação da fórmula de classificação final definida no ponto 12.3 do Aviso de abertura do procedimento concursal (CF= (100%) AC), aprovar o projeto de Lista Unitária de Ordenação Final e notificar o candidato nela identificado para o exercício do direito de participação (Anexo II).

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

O Júri

A Presidente:

A 1.ª Vogal efetiva:

A 2.ª Vogal efetiva:

h.
ll
JR

58
59
60

ANEXO I - LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

CLASSIFICAÇÃO	
Ricardo Manuel Pereira Guedes	17,80 Valores

61
62
63
64
65

h
IR
h

66
67

ANEXO II - LISTA UNITÁRIA DE ORDENAÇÃO FINAL

		CLASSIFICAÇÃO
	Ricardo Manuel Pereira Guedes	17,80 Valores

68
69
70
71